

Proc. Administrativo 4- 089/2025

De: Adriano F. - SEC-ADMIN

Para: PRES - PRESIDÊNCIA - A/C Diego T.

Data: 27/11/2025 às 16:21:42

Setores envolvidos:

CCJ, CFO, PLEN, PRES, SEC-ADMIN, ASS-JUR, PRES-CCJ

Projeto de Lei nº 047/2025, que autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

DESPACHO DAS COMISSÕES

As Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Finanças e Orçamento (CFO), após realizarem análise conjunta do **Projeto de Lei nº 047/2025**, que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 328.000,00, encaminham o **Parecer Conjunto** ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para as providências subsequentes.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA – CCJ

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath
Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – CFO

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath
João Pedro Hartmann

Anexos:

Parecer_59_2025.pdf





CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

PARECER Nº 59/2025 de 27 de novembro de 2025.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 047/2025

AUTOR: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais)**, destinado às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e ao Gabinete do Prefeito, conforme justificativa apresentada pelo Executivo Municipal.

PARECER: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 047/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais).

Conforme a Mensagem nº 047/2025, encaminhada pelo Executivo, os recursos serão destinados às seguintes finalidades:

1. R\$ 145.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo R\$ 100.000,00 oriundos de recursos ordinários e R\$ 45.000,00 de receitas vinculadas da saúde, destinados ao rateio das despesas do Consórcio Intermunicipal – CONIMS.
2. R\$ 45.000,00 para a Secretaria Municipal de Saúde, para pagamento de salários e férias dos servidores da pasta.
3. R\$ 20.000,00 para o Gabinete do Prefeito, destinados ao pagamento de salários e férias dos servidores lotados no órgão.
4. R\$ 118.000,00 para a Secretaria Municipal de Educação, utilizados para pagamento de salários, férias e contratações por tempo determinado, envolvendo despesas vinculadas ao transporte escolar, ensino fundamental e educação infantil.

O projeto foi encaminhado a esta Casa Legislativa por meio do Ofício nº 130/2025 – GDP, do Prefeito Municipal Rogério Gallina, protocolado sob o nº 000270/2025, em 24 de novembro de 2025, às 07h42min07s, acompanhado da respectiva mensagem e minuta legislativa.

Durante a 36ª Sessão Ordinária/2025, o projeto foi encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, para emissão de parecer no



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

prazo regimental de 08 (oito) dias, com abertura de vistas à Assessoria Jurídica, cujo parecer subsidiará a análise das comissões e a posterior deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

a) Constitucionalidade e Legalidade

A proposição está em conformidade com os princípios constitucionais, especialmente o art. 165, §8º da Constituição Federal, a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A iniciativa é legítima e privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme os termos do Art. 28, §1º, IV, da Lei Orgânica do Município, e não apresenta vícios formais ou de iniciativa. A tramitação observou as normas regimentais.

b) Técnica Legislativa e Redação

O texto do projeto apresenta estrutura adequada, linguagem clara e objetiva, obedecendo à boa técnica legislativa. A ementa condiz com o conteúdo, os dispositivos legais estão bem-organizados e a exposição de motivos é suficiente para subsidiar a análise legislativa.

Conclusão da CCJ: À vista do exposto, esta Comissão **opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 047/2025**, por atender aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

a) Mérito Financeiro e Orçamentário

O crédito adicional suplementar solicitado por meio do Projeto de Lei nº 047/2025 tem por finalidade recompor e reforçar dotações orçamentárias de três Secretarias Municipais, atendendo necessidades específicas relacionadas à manutenção das atividades administrativas, assistenciais e de pessoal no exercício de 2025. O valor total proposto é de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais), distribuído da seguinte forma, conforme detalhado na Mensagem nº 047/2025:

1. Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 145.000,00. Valores destinados ao rateio e manutenção das despesas referentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS), bem como ao custeio de ações e serviços essenciais do Sistema Municipal de Saúde.
2. Secretaria Municipal de Saúde – R\$ 45.000,00. Montante destinado ao pagamento de vencimentos, férias, abonos, encargos e demais despesas de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, indispensáveis para a continuidade dos serviços prestados à população.
3. Gabinete do Prefeito – R\$ 20.000,00. Valor destinado à cobertura de despesas de pessoal, incluindo vencimentos, férias e encargos, assegurando o funcionamento administrativo do Gabinete do Prefeito.
4. Secretaria Municipal de Educação – R\$ 118.000,00. Recursos destinados ao pagamento de vencimentos, férias, contratações temporárias e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

despesas vinculadas às atividades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, garantindo a manutenção regular dos serviços educacionais.

Origem dos Recursos

A abertura do crédito suplementar prevista no Projeto de Lei nº 047/2025 está fundamentada no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, ocorrendo mediante a utilização das seguintes fontes de recurso:

1. Superávit Financeiro do Exercício de 2024 – R\$ 62.000,00 - Valores provenientes de saldos financeiros positivos apurados no encerramento do exercício de 2024, relativos a recursos ordinários disponíveis para recomposição de dotações vinculadas às áreas de Saúde e Educação.
2. Excesso de Arrecadação – R\$ 196.000,00 - Montante decorrente da receita arrecadada acima da estimativa prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025, especialmente no que se refere:
 - aos rendimentos de aplicações financeiras de recursos ordinários;
 - aos ingressos decorrentes da receita própria municipal;
 - à variação positiva das receitas vinculadas à manutenção das atividades de Saúde e Educação.
3. Anulação de Dotações Orçamentárias – R\$ 70.000,00 - Anulação parcial de dotações pertencentes às mesmas áreas beneficiadas, preservando o equilíbrio orçamentário e respeitando o disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. A anulação não compromete a execução das ações programadas pelas Secretarias, servindo apenas para ajustes internos de recomposição.

b) Conclusão da Comissão de Finanças e Orçamentos (CFO)

A abertura do crédito adicional suplementar solicitada no âmbito do PL nº 047/2025, no valor total de R\$ 328.000,00, encontra-se plenamente amparada pelos requisitos legais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, apresentando:

- comprovação da existência de recursos disponíveis;
- correta indicação das fontes, incluindo superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de dotações;
- vinculação orçamentária adequada;
- compatibilidade com o PPA, LDO e LOA 2025;
- necessidade administrativa para a manutenção das atividades das Secretarias de Saúde, Educação e Gabinete do Prefeito.

A medida demonstra-se adequada, necessária e tecnicamente coerente, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e garantindo a correta gestão dos recursos municipais.

IV – CONCLUSÃO DAS COMISSÕES

As Comissões, de forma conjunta, concluem que o Projeto de Lei nº 047/2025 encontra-se regular, adequado, necessário e tecnicamente compatível com os



CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

Poder Legislativo Municipal

instrumentos de planejamento e controle orçamentário do Município. Diante disso, **opinam pela APROVAÇÃO da matéria**, entendendo que o projeto está apto a seguir para deliberação em Plenário.

É o parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, Plenário Vereador Ângelo Zanesco, em 27 de novembro de 2025.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

Presidente:

João Pedro Hartmann

Membros:

Delci Bazzanella Nath
Laudemir Piontkoski

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Presidente:

Edelvan Lazare

Membros:

Delci Bazzanella Nath
João Pedro Hartmann



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ABD4-EBCE-A133-C60B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDELVAN LAZARE (CPF 073.XXX.XXX-82) em 27/11/2025 16:23:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAUDEMIR PIONTKOSKI (CPF 021.XXX.XXX-06) em 27/11/2025 16:41:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DELCI BAZZANELLA NATH (CPF 711.XXX.XXX-72) em 28/11/2025 13:18:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOÃO PEDRO HARTMANN (CPF 086.XXX.XXX-45) em 28/11/2025 15:05:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmsaudadedoiguacu.1doc.com.br/verificacao/ABD4-EBCE-A133-C60B>